

**DLO**  
DEPARTAMENTO DE  
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS  
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

**PRA**  
PRÓ-REITORIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

**UFMG**

1003

Processo n.º 23072.000275/2013-28  
Pregão Eletrônico SRP n.º 016/2013

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2013 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADOR, SUPERVISOR DE CARREGADOR, LAVADOR/LUBRIFICADOR, MECÂNICO, AUXILIAR DE MECÂNICO E ELETRICISTA MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO.**

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Prof. Jaime Arturo Ramírez, Carteira de Identidade 2.954.941 SSP/MG, CPF 554.155.556-68, identidade MG 975.505 SSP/MG e a empresa RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.491.163/0001-26, com endereço na Rua Emílio de Menezes, nº 154, Bairro Santa Maria, CEP 30.525-2000, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, CPF 089.017.977-80, identidade MG 10.858.496/SSPMG, resolvem firmar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação e a alteração no valor do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** De acordo com o disposto no parágrafo dezessete, da cláusula quinta do contrato em epígrafe e inciso II do parágrafo segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/93, altera-se o valor contratual com as supressões dos postos conforme segue:

**EXCLUIR:**

TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR POSTO R\$	QUANTIDADE DE POSTOS EXCLUÍDOS	VALOR TOTAL (MENSAL)
I - Serviço 1 - Carregador	3.876,35	7	27.134,46
II - Serviço 2 - Supervisor	4.932,48	0	0,00
III - Serviço 3 - Lavador/Lubrificador	2.933,10	2	5.866,19
IV - Serviço 4 - Mecânico	4.902,92	2	9.805,85
V - Serviço 5 - Auxiliar de Mecânico	2.930,30	2	5.860,60
VI - Serviço 6 - Eletricista	4.474,54	2	8.949,08
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>	<b>57.616,18</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido às alterações previstas acima, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 175.888,71 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), para R\$ 118.272,53 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondendo a um decréscimo

mensal de R\$ 57.616,18 (cinquenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A contratada concorda com a supressão contratual superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no parágrafo 2º, do art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA:** Observado o disposto da cláusula treze do contrato n.º 051/13, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 14 de outubro 2015 até 14 de outubro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 1.419.270,40 (Um milhão quatrocentos e dezenove mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos) a ser pago em parcelas mensais de R\$ 118.272,53 (cento e dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEXTA:** A garantia exigida na cláusula doze do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 compilada observada a legislação que rege a matéria (redação dada pela Instrução Normativa nº4 de 19 de março de 2015).

**CLÁUSULA SETIMA:** As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 043719 e natureza de despesa 339039.

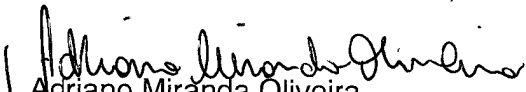
**Parágrafo único:** Foi emitida a Nota de Empenho 2015NE800022, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será(ão) emitida(s), no exercício (s) subsequente (s) Nota (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2015.

  
Prof. Jaime Arturo Ramirez  
Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG

  
Adriano Miranda Oliveira  
Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda

**Ativo RUA  
Mão-de-Obra  
Mão-de-Obra vinculada à Execução Contratual**

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra

1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)

2 Salário Normativo da Categoria Profissional

3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

4 Data base da categoria (dia/mês/ano)

Piso Nacional dos Salários

Carregador	07/01/2013	2081,51	2081,51	876,66	1.798,35	1.798,35	1.798,35
Supervisor	07/01/2013	286,90	286,90	876,66	1.798,35	1.798,35	1.798,35
Lavador/Utilizador	07/01/2013			876,66	1.798,35	1.798,35	1.798,35
Mecânico	07/01/2013			876,66	1.798,35	1.798,35	1.798,35
Aux. de limpeza	07/01/2013			876,66	1.798,35	1.798,35	1.798,35

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1 Composição da Remuneração	1.561,13	2.081,51	876,66	1.798,35	876,66	1.798,35	1.798,35
A Salário Base	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B Adicional de Periculosidade	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C Adicional de Insalubridade	20%	0,00	157,60	157,60	157,60	157,60	157,60
D Adicional Noturno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E Hora noturna Adicional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
F Adicional de Hora Extra		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G Intervalo Intrajornada		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H Outros (Especificar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Remuneração	1.561,13	2.081,51	1.094,26	1.955,95	1.094,26	1.955,95	1.798,35

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	110,93	79,71	152,00	96,70	152,00	152,00	96,70
A Transporte	3,10	79,71	152,00	96,70	152,00	152,00	96,70
B Auxílio Alimentação	16,00	246,40	246,40	246,40	246,40	246,40	246,40
C Assistência Médica e Familiar	41,03	41,03	41,03	41,03	41,03	41,03	41,03
D Auxílio Creche	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
E Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40
F Programa de Qualificação Profissional	8,43	8,43	8,43	8,43	8,43	8,43	8,43
Total de Benefícios mensais e diários	410,19	378,97	451,26	395,96	451,26	451,26	395,96

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

CUSTO DE UNIFORMES/EPF - Carregador/Supervisor/Lavador/Utilizador

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DURABILIDADE (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
Calça	15,65	2	31,30	6	5,22
Camisa de Malha	12,00	2	24,00	6	4,00
Bota de Couro	45,00	2	90,00	6	15,00
Lua de Segurança	12,00	6	72,00	6	12,00
Oculos de proteção	7,00	4	28,00	6	4,67
Máscara com filtro	32,55	3	97,65	6	16,28
Protetor auricular	6,60	4	27,20	6	4,53
Avental impermeável	27,52	2	55,04	6	9,17
Luva de Borracha	6,91	1	6,91	6	1,15
Total Mensal					72,02

CUSTO DE LUBRIFICANTES, MANTENÇÃO/AJULHIA/ESTRELA

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DURABILIDADE (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL
Calça	15,65	4	62,60	6	10,43
Jaleco	23,75	4	95,00	6	15,83
Bota de Couro	45,00	2	90,00	6	15,00
Lua de Segurança	12,00	2	24,00	6	4,00
Oculos de proteção	7,00	2	14,00	6	2,33
Crepe de Proteção para mãos - Grupo 3	32,00	2	64,00	6	10,67
Protetor auricular	6,80	2	13,60	6	2,27
Avental impermeável	27,52	2	55,04	6	9,17
Total Mensal					69,71

Módulo 3 - Insumos Diversos

Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3 Módulo 3 - Insumos Diversos	72,02	72,02	72,02	69,71	69,71
A Uniformes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B Materiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D Outros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos	72,02	72,02	72,02	69,71	69,71

nota: valores mensais por empregado

1003

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	312,23	416,70	268,91	506,55	438,91	867,47	
B	SE - ou SESC	1,50%	23,42	31,22	15,51	29,34	15,51	30,86	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	15,61	20,82	10,34	19,56	10,34	17,98	
D	INCRÁ	0,20%	3,12	4,16	2,07	3,91	2,07	3,60	
E	Salário Educação	2,50%	39,03	52,74	25,86	48,90	25,86	44,06	
F	FGTS	8,00%	134,89	179,52	87,24	156,43	87,24	143,87	
G	Seguro Acidente de Trabalho	33,55%	49,18	65,57	63,61	120,29	63,61	55,65	
H	SEBRAE	0,60%	9,37	12,49	6,21	11,74	6,21	10,79	
TOTAL		36,95%	576,84	769,12	475,24	886,76	475,24	772,99	

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º Salário

4.2	13º SALÁRIO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	130,09	173,46	86,19	163,00	86,19	149,86
Sub Total		8,33%	130,09	173,46	86,19	163,00	86,19	149,86
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário	3,88%	46,07	59,29	31,85	62,23	31,85	55,37
TOTAL		11,44%	176,16	232,75	118,03	225,22	118,03	205,24

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	1,64%	25,66	34,22	17,00	32,15	17,00	29,46
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,61%	9,48	12,64	6,28	11,88	6,28	10,92
TOTAL		2,25%	35,14	46,86	23,28	44,03	23,28	40,49

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	7,16	9,54	4,74	8,96	4,74	8,74
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,57	0,76	0,38	0,65	0,38	0,65
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%	49,96	66,61	33,10	62,59	33,10	57,55
D	Aviso prévio trabalhado	0,82%	12,83	17,11	8,50	16,08	8,50	14,78
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	4,74	6,32	3,14	5,94	3,14	5,46
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,03%	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,03
TOTAL		4,85%	75,26	100,35	49,86	94,34	49,86	86,72

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	Férias	8,35%	130,09	173,46	86,19	163,00	86,19	149,86
B	Adicional de Férias	2,79%	43,36	57,82	28,73	54,33	28,73	49,95
C	Ausência por doença	1,23%	19,25	25,66	12,75	24,11	12,75	22,17
D	Licença Paternidade	1,99%	21,68	28,91	14,36	27,17	14,36	24,98
E	Ausências Legais	0,27%	4,28	5,70	2,83	5,36	2,83	4,93
F	Ausência por acidente de trabalho	0,83%	13,01	17,35	8,62	16,30	8,62	14,99
G	Outros (Especificar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub Total		14,84%	231,67	308,90	153,49	290,27	153,49	266,88
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	5,48%	12,70	16,94	8,42	15,92	8,42	14,63
TOTAL		20,32%	244,38	325,84	161,90	306,18	161,90	281,51

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	118,03	232,75	118,03	232,75	118,03	205,24
4.2	13º Salário	176,16	232,75	176,16	232,75	176,16	232,75
4.3	Afastamento Maternidade	46,86	46,86	46,86	46,86	46,86	46,86
4.4	Custo de reposição do profissional ausente	100,35	100,35	100,35	100,35	100,35	100,35
4.5	Outros (Especificar)	1.109,78	1.479,71	628,33	1.565,24	628,33	1.386,32
TOTAL		1.441,17	1.992,76	1.043,63	2.177,97	1.043,63	1.971,57

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
A	1601 - Despesas Administrativas e Operacionais	3,31%	604,37	802,80	78,97	132,01	78,90
B	1602 - Tributos Federais (PIS, COFINS, IPI)	2,53%	522,98	702,88	417,97	696,57	417,97
C	1603 - Tributos Estaduais (IPI)	0,00%					
D	1604 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%					
E	1605 - Outros tributos (Especificar)	2,05%	65,48	84,93	50,30	84,09	50,35
TOTAL			1.193,83	1.670,61	1.747,24	1.912,67	1.747,24

Nota (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.


Anexo III - B  
 Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.561,13	2.081,51	1.034,26	1.955,95	1.034,26	1.798,35	
B Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários	410,19	378,97	451,26	395,96	451,26	395,96	
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	72,02	72,02	72,02	69,71	69,71	59,04	
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.109,78	1.479,71	828,32	1.566,54	828,32	1.386,35	
Sub total (A+B+C+D)	3.153,12	4.012,21	2.385,85	3.988,16	2.385,85	3.639,71	
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucros	723,23	920,27	547,24	914,76	546,72	834,83	
Valor total por empregado	3.876,35	4.932,48	2.933,10	4.902,92	2.930,30	4.474,54	



**Anexo III - C**  
**Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços**

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Carregador	3.876,35	1	3.876,35	20	77.527,03
II - Serviço 2 - Supervisor	4.932,48	1	4.932,48	1	4.932,48
III - Serviço 3 - Lavador/Lubrificador	2.933,10	1	2.933,10	2	5.866,19
IV - Serviço 4 - Mecânico	4.902,92	1	4.902,92	4	19.611,69
V - Serviço 5 - Auxiliar de Mecânico	2.930,30	1	2.930,30	2	5.860,60
VI - Serviço 6 - Eletricista	4.474,54	1	4.474,54	1	4.474,54
<b>Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)</b>				<b>30</b>	<b>118.272,53</b>



Anexo III - D  
Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	118.272,53
B	Valor mensal dos serviço	118.272,53
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	1.419.270,40

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

